

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EGRESSO VOLUNTÁRIO NA EXTENSÃO (PEVE)<sup>1</sup>

### 1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Egresso Voluntário na Extensão (PEVE), regulamentado pela Resolução Reitoria N.º 06/2022, oportuniza aos graduados pela Universidade Feevale ou por outras instituições de ensino superior a participação em atividades de extensão da Feevale. São objetivos gerais do PEVE:

- possibilitar aos graduados a participação em projetos institucionais de extensão da Feevale, sob a orientação de um professor extensionista, nas diversas áreas do conhecimento;
- disseminar a cultura da investigação científica junto à instituição e à comunidade externa;
- viabilizar o protagonismo dos alunos nas diversas ações realizadas pelo programa/projeto;
- fomentar a responsabilidade social, solidariedade e a corresponsabilidade na transformação social;
- fomentar à cultura de paz, o respeito ao bem comum e à tolerância;
- promover o engajamento com a comunidade e o compromisso com seu desenvolvimento;
- estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local.

O graduado que participa do Programa deverá dedicar de 04 a 12 horas semanais às atividades, conforme combinação com o professor orientador nos projetos de extensão da Feevale. As atividades serão desenvolvidas, nas dependências da Feevale, ou em outros locais externos de execução, acordados entre o orientador e o participante. Essa atuação não estabelece da concessão de qualquer auxílio financeiro ou bolsa de estudos.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos de extensão desenvolvidos no PEVE são regidos pela Resolução Reitoria n.º 11/2019, que dispõe sobre a política e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito do Universidade Feevale.

### 2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO GRADUADO NO PEVE

O cadastro dos alunos, para sua inscrição nesta modalidade, dá-se através de fluxo contínuo. Interessados em participar devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) pelo [acadextensao@feevale.br](mailto:acadextensao@feevale.br).

No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela participação em um dos projetos de extensão da instituição, entretanto, a inserção formal do graduado no referido projeto ocorrerá em conformidade com a disponibilidade dos professores extensionistas em orientá-lo.

A inclusão no Programa será realizada mediante aprovação no processo seletivo realizado pelo docente extensionista. Após haverá a assinatura do Termo de Adesão do participante, que será formalizado a partir da elaboração do plano de trabalho, devendo esse especificar as atividades e o cronograma a serem desenvolvidos. O graduado Feevale deverá anexar no e-mail, a ser enviado à ProppeX, apenas o plano de trabalho, enquanto, o egresso externo deverá incluir também uma cópia do histórico da graduação.

---

<sup>1</sup> Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Extensão – CONEX em 16 de março de 2022.

### **3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PEVE**

Para a participação no PEVE, o graduado deverá atender aos seguintes requisitos:

- apresentar curso de nível superior concluído na Feevale ou em outra instituição de ensino superior (IES);
- disponibilizar 04 (quatro) a 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades junto ao PEVE, conforme combinação com o professor orientador;

### **4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PEVE**

Os compromissos do participante do Programa são expressos a seguir:

- dedicar de 4 (quatro) a 12 (doze) horas semanais ao projeto de extensão a que sua participação se vincula;
- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho durante o período em que estiver vinculado ao programa/projeto de extensão;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do PEVE;
- participar do Seminário de Pós-Graduação e de outros eventos científicos promovidos pela Feevale ou por outras instituições relacionados com a área de conhecimento do projeto;
- atender aos regulamentos e às normas gerais da Universidade Feevale, assim como as cláusulas expressas no Termo de Adesão, bem como a este regulamento específico do PEVE;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como participante do PEVE, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatório das ações desenvolvidas no projeto de extensão quando esse vier a ser concluído ou quando sua atuação no mesmo for finalizada. Este relatório deverá ser desenvolvido pelo participante do PEVE, porém, a versão final deverá ser enviada pelo orientador para o e-mail [acadextensao@feevale.br](mailto:acadextensao@feevale.br);
- criar o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e manter atualizado;
- participar de somente 01 (um) projeto de extensão durante a vigência de cada plano de trabalho aprovado.
- manter atitudes de cordialidade e respeito para com os professores, funcionários e colegas da ASPEUR/Feevale, assim como com parceiros e beneficiados do projeto;
- responder por perdas e danos causados à ASPEUR/Feevale, decorrentes da inobservância das normas internas.

### **5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR**

Os docentes orientadores vinculados à Feevale serão professores extensionistas, junto aos quais os participantes do PEVE desenvolverão atividades, apresentando as seguintes atribuições:

- elaborar, em conjunto com o participante, o plano de trabalho;
- orientar as atividades de extensão desenvolvidas pelos graduados;
- promover a participação anual do participante no Seminário de Pós-Graduação e em outros eventos científicos promovidos pela Feevale, ou por outras instituições, e relacionados com a área de conhecimento do projeto;
- elaborar, em conjunto com o participante, o relatório final de atividades, conduzindo a avaliação do seu desempenho durante seu envolvimento com o projeto de extensão.

Para a participação no PEVE, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;
- ser líder ou colaborador formalmente vinculado ao específico projeto de extensão, homologado pela PROPPEX da Feevale, no qual o participante deverá atuar;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;
- ser responsável por selecionar o participante, cadastrar e solicitar rescisão;
- acompanhar o aluno na sua trajetória de formação, oportunizando o protagonismo.

## **6. COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO PEVE**

A emissão de uma declaração de participação ao egresso fica condicionada à sua solicitação formal e a entrega do relatório final das ações desenvolvidas no projeto de extensão, quando esse for concluído ou sua atuação finalizada, em cópia digitalizada a ser encaminhada para o e-mail [acadextensao@feevale.br](mailto:acadextensao@feevale.br).

A declaração de atividades será emitida em até 30 (trinta) dias após solicitação e entrega do relatório das atividades e será disponibilizado digitalmente.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização das atividades do participante do PEVE, sob nenhuma hipótese caracterizará vínculo empregatício ou mesmo prestação de serviço de qualquer natureza e independe da concessão de qualquer auxílio, remuneração, créditos ou contraprestação de qualquer espécie pela instituição de ensino ou pelo professor extensionista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

A ASPEUR/Feevale se reserva o direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, publicações internas e/ou externas, palestras, mídias digitais, redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

A ação do estudante poderá ser interrompida em caso de:

I – solicitação por parte do estudante ou do professor líder do Programa e Projeto de Extensão;

II – descumprimento por parte do estudante de quaisquer das cláusulas constantes do respectivo Termo de Adesão;

III – descontinuidade do Programa e Projeto de Extensão a qualquer momento; caso fortuito ou força maior.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROPPEX.